



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

**DECRETO Nº 043/2018 DE 20/02/2018**

DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO REQUERIDA DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 10.520 e Lei subsidiária nº 8.666/93 suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO:**

- A análise da impugnação feita pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, no Processo Licitatório nº 009/2018 na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, que versa sobre a aquisição e pneus novos, câmaras de ar e protetores, entre outros, eis que não vislumbra ilegalidade e tampouco inconstitucionalidade na exigência de data de fabricação não superior a 06 (seis) meses na data da entrega da mercadoria, devendo ser integralmente o texto editalício inaugural.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica rejeitada a impugnação protocolada pela Empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, junto ao Processo Licitatório nº 009/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, que foi devidamente rejeitado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio do Município de São Bernardino – SC.

Art. 2º - Fica determinado o prosseguimento do Processo Licitatório nº 009/2018 e providenciada a sua respectiva publicação nos termos da Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
Estado de Santa Catarina em 20/02/2018.

  
ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

  
EDILAINÉ GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

DECRETO Nº 042/2018 DE 20/02/2018

DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO REQUERIDA DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, DEFLAGRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei nº 10.520 e Lei subsidiária nº 8.666/93 suas alterações posteriores;

### CONSIDERANDO:

- A análise da impugnação feita pela empresa BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP, no Processo Licitatório nº 009/2018 na Modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, que versa sobre a aquisição e pneus novos, câmaras de ar e protetores, entre outros, eis que não vislumbra ilegalidade e tampouco inconstitucionalidade na exigência de data de fabricação não superior a 06 (seis) meses na data da entrega da mercadoria, devendo ser integralmente o texto editalício inaugural.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica rejeitada a impugnação protocolada pela Empresa BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP, junto ao Processo Licitatório nº 009/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, que foi devidamente rejeitado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio do Município de São Bernardino – SC.


Art. 2º - Fica determinado o prosseguimento do Processo Licitatório nº 009/2018 e providenciada a sua respectiva publicação nos termos da Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
Estado de Santa Catarina em 20/02/2018.

  
ADELI JOSÉ RIFFEL  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

  
EDILAINÉ GOMES WERNER  
Sec. Adm. e Fazenda